



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº **21797/2022**, bem como aquelas constantes em seus processos apensos, de números **22101/2022**, **22226/2022** e **24119/2022**;

Considerando as possíveis infrações ao disposto através do Art. 174, incisos I, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário: I – Assiduidade: V – Boa conduta: VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir; VII – Observância das normas legais e regulamentares: VIII – Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.”

Considerando as penas disciplinares previstas no artigo 181 da Lei Municipal 548/85: “Art. 181 – São penas disciplinares: I – Advertência: II – Repreensão: III – Suspensão: IV – Multa: V – Destituição de função: VI – Demissão: VII – Cassação de aposentadoria ou disponibilidade.”

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 21797/2022, em face do servidor Sr. **Ralph de Macedo Keller**, titular do cargo de Auditor Fiscal, matrícula nº: 9949414-6, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares à ele imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de janeiro de 2023.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho